

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 197, DE 07 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Valinhos e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.671, de 29/04/2011, pela qual o Município de Valinhos ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Valinhos, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 11/2017-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Valinhos, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.541/2017, reunido em 07 de julho de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 11/2017-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Valinhos, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 07 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de agosto de 2017, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de agosto de 2017.

Art. 4º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Valinhos, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 197, DE 07 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Consumo até 10 m ³	mês	12,53	12,53	25,06
De 10,001 a 17	m ³	2,33	2,33	4,66
De 17,001 a 25	m ³	3,00	3,00	6,00
De 25,001 a 35	m ³	4,10	4,10	8,20
De 35,001 a 50	m ³	5,65	5,65	11,30
Acima de 50,001	m ³	11,71	11,71	23,42

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Consumo até 10 m ³	mês	56,04	56,04	112,08
De 10,001 a 17	m ³	8,89	8,89	17,78
De 17,001 a 25	m ³	10,15	10,15	20,30
De 25,001 a 35	m ³	13,49	13,49	26,98
De 35,001 a 50	m ³	16,99	16,99	33,98
Acima de 50,001	m ³	24,21	24,21	48,42

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Consumo até 10 m ³	mês	76,81	76,81	153,62
De 10,001 a 17	m ³	11,17	11,17	22,34
De 17,001 a 25	m ³	11,82	11,82	23,64
De 25,001 a 35	m ³	15,95	15,95	31,90
De 35,001 a 50	m ³	19,20	19,20	38,40
Acima de 50,001	m ³	32,95	32,95	65,90

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 195, DE 07 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

TABELA 2 – VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Tarifa de ligação à rede de água	
A) Do passeio ao cavalete	
Custo da ligação de Ø 50 mm	420,44
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	69,63
Colar de tomada PAD p/ tubulação PVC/PBA	32,26
B) Da rua ao cavalete	
Custo da ligação de Ø 50 mm	483,55
Custo da ligação de Ø 60 mm	483,55
Custo da ligação de Ø 75 mm	489,86
Custo da ligação de Ø 100 mm	498,88
Custo da ligação de Ø 125 mm	523,80
Custo da ligação de Ø 150 mm	523,80
Custo da ligação de Ø 200 mm	534,98
Custo da ligação de Ø 250 mm	536,69
Custo da ligação de Ø 300 mm	571,00
Custo da ligação de Ø 350 mm	700,95
Custo da ligação de Ø 400 mm	737,88
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	69,63
Reposição de pavimentação asfáltica	67,39
Custo do hidrômetro	61,50
Tarifa de ligação à rede de esgoto	
Custo da ligação	477,86
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	69,63
Reposição de pavimentação asfáltica	67,39
Tarifa de Religação de Água	60,14
Tarifa de Fornecimento de Água Potável em Reservatórios Especiais	
I – Transporte pela Autarquia	149,61
Custo do m3 x capacidade do reservatório	13,09
Custos operacionais por transporte	10,13
Reposição de Investimentos	11,04

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Tarifa de Despejos de Esgotos Domésticos	163,97
Tarifa de Desobstrução de Esgotos	152,32
Tarifa de Ajustamento de Poço de Inspeção	111,53
Tarifa de Mudança de Cavalete	130,87
Tarifa de Teste de Vazamento	67,08
Tarifa de Análise de Água Físico-Química	157,00
Tarifa de Análise de Água Bacteriológica	86,11
Tarifa de Aferição de Hidrômetro	58,56
Custo da segunda via de fatura	1,35
Custo da Vistoria Técnica	61,66
Tarifa de Pesquisa Acústica Vazamento (Geofônico)	162,84